



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.528/98

*Autoriza o Poder Público Municipal a doar terreno para a construção de túmulos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar terreno para a construção de túmulos no cemitério local, para pessoas reconhecidamente pobres, após prévia aprovação da Divisão de Ação Social do Município.

Parágrafo único - A área a ser doada será estritamente a necessária para a construção de um túmulo, vedada a ampliação da mesma a qualquer título.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 04 de junho de 1998

  
FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

